Lei 2.730, de 26 de maio de 2.020

Dispõe sobre o encaminhamento à Câmara Municipal de Bom Despacho e a disponibilização no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bom Despacho na internet, de informações sobre a aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e materiais de divulgação, todas as compras realizadas e a contratação de serviços realizadas pelo Poder Executivo em função do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 causada pelo coronavírus.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal de Bom Despacho, por meio eletrônico, e disponibilizará em seu sítio oficial na internet, informações sobre a aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e materiais de divulgação, todas as compras realizadas e a contratação de serviços realizadas pelo Poder Executivo em função do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* conterão o nome do fornecedor do bem ou o nome do prestador do serviço, o preço do referido bem ou serviço, bem como as fontes dos recursos utilizados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de maio de 2.020, 108º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal